



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 04 de abril de 2019

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIR STANGE

No uso das funções a mim atribuídas, eu **ELÓI SCHILICKMANN**, Responsável pelo Departamento de Saúde, venho através deste, requerer a Vossa Excelência, autorização para Aquisição de medicamento tipo Carbamazepina, para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus, do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, pois a farmácia básica do município não pode ficar sem esse remédio.

A presente aquisição justifica-se pelo fato de que a empresa **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- EPP** que ganhou o presente remédio no certame realizado no exercício de 2018, cujo qual tem vigência até setembro de 2019 não conseguirá mais entregar o medicamento, pois a venda do mesmo está bloqueada de distribuidor para distribuidor, a empresa fornecedora tentou fazer cadastro com o Laboratório fabricante, porém teve seu pedido negado, devido a grande demanda que o Laboratório já possui atualmente, desta forma não estão conseguindo adquirir para atender a necessidade de nosso município. Tendo em vista que é um remédio que não pode ficar sem, pois é utilizado para tratamento da epilepsia e dor neuropática, e que não se pode esperar até o mês de setembro para uma nova aquisição, sendo assim peço que seja vista a possibilidade e que sejam tomadas as medidas competentes para a presente aquisição.

O valor do medicamento solicitado está de acordo com o preço praticado no mercado, conforme mostra os orçamentos em anexo a esta solicitação. Tendo realizado pesquisa de preços com empresas habilitadas para entrega do medicamento citado, a empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, foi a que apresentou a melhor proposta para a referida aquisição.

Sendo assim solicito que seja vista a possibilidade de aquisição da referida medicação.

ELÓI SCHILICKMANN

Responsável pelo Departamento de Saúde

DAVISA

Distribuidora de Medicamentos

PROponente: A R FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Endereço: AV. PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 143 - SALA B - CRISTO REI
Cidade: FRANCISCO BELTRÃO **Estado:** PARANÁ
CNPJ: 10.869.890/0001-26 **FONE/FAX:** (46) 3524-3136

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE- PR
Ref.: SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03
8/2018.

Ilmo.
Prezado Senhor Pregoeiro

**AR. FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-
LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Francisco
Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.869.890/0001-26 e
Inscrição Estadual de nº 90482183-74, representada neste ato por seu sócio
proprietário infra-assinado, vem com o devido respeito à presença de V.Sa.,
JUSTIFICATIVA DE PENDÊNCIA E SOLICITAÇÃO DE
DESISTÊNCIA

Referente ao item: CARBAMAZEPINA 20mg/ml suspensão oral- frasco
100ml;

A qual a empresa sagrou-se vencedora no processo licitatório supramencionado,
pelas razões a seguir delineadas.

Esta Proponente vem respeitosamente expor ao Órgão que até o presente processo
licitatório estávamos comprando este item normal conforme a demanda no mercado, sendo
fabricado pelo LABORATÓRIO UNIÃO QUÍMICA sob a linha genérica, e a nossa aquisição do
ocorrendo por aquisição via logística de Distribuidor para Distribuidor:

10.869.890/0001-26

AR FIOREZZANO DISTRIB.
DE MEDIC. LTDA. - EPP

Av. Pref. Guiomar de Jesus Lopes, 143
S/E - B. Cristo Rei - CEP 85602-510
FRANCISCO BELTRÃO - PR

Artigo 7º. As empresas envolvidas na atividade de distribuição devem se
abastecer exclusivamente de medicamentos adquiridos diretamente das
empresas detentoras do registro e devem fornecer apenas às empresas
autorizadas e licenciadas à dispensação de medicamentos. (Art.7º, da
Portaria SVS nº802/98).

DAVISA

Distribuidora de Medicamentos

PROPONENTE: A R FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: AV. PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 143 - SALA B - CRISTO REI

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO **ESTADO:** PARANÁ

CNPJ: 10.869.890/0001-26

FONE/FAX: (46) 3524-3136

Deste modo quando retomamos as atividades no ano de 2019, fomos logo informados que este produto estava na falta sem previsão de sua regularização. Até que na data de 19 de fevereiro, observamos que este produto não estava mais disponível para compra, na plataforma de vendas dos Distribuidores e quando entramos em contato com os Fornecedores os mesmos nos disseram que este produto está com venda bloqueada de Distribuidor para Distribuidor, solicitado pelo Laboratório. No mesmo instante entramos em contato com o Laboratório UNIÃO QUÍMICA e mesmo expondo todos os empenhos que temos em aberto para atender o mesmo nos informou que não poderiam abrir cadastro para venda direta e nem poder atender a demanda, e que somente empresas CREDENCIADAS conseguem comprar o produto.

Neste sentido, considerando que não temos outra opção a não ser solicitar respeitosamente a desistência do item no contrato firmado, devido as necessidade dos mesmos no quadro clínico dos pacientes, vem esta empresa, respeitosamente, solicitar a possibilidade de repassar ao próximo colocado ou estornar os saldos pendentes nos respectivos empenhos, evitando assim mais transtornos a esta Administração Pública e possibilitando esta a aquisição dos fármacos por outros meios.

A empresa vem pautando sua conduta pela mais lúdima e inquestionável boa-fé; trata-se de empresa idônea, cumpridora de suas obrigações, de seja diante dos argumentos expostos os sinceros pedidos de escusa pelos transtornos causados, certos de vossa compreensão, reitera votos de estima e consideração, permanecendo sempre a disposição desta Administração Pública.

Pollyana de Oliveira Mira
Farmacêutica Generalista
CRF-PR 27581

FRANCISCO BELTRÃO, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.



A.R FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- EPP
POLLYANA DE OLIVEIRA MIRA- CRF/PR 27.581

10.869.890/0001-26
AR FIOREZZANO DISTRIB.
DE MEDIC. LTDA - EPP
Av. Prof. Guiomar de Jesus Lopes - 143
S/B - B. Cristo Rei - CEP 85602-510
FRANCISCO BELTRÃO - PR

RE: URGENTE- JUSTIFICATIVA DE PENDÊNCIA

POLLYANA OLIVEIRA

Seg, 11/03/2019 16:51

Para: lair kuntz <comprasnes2017@gmail.com>

Certo estarei reencaminhando hoje mesmo, o documento feito em 25 de fevereiro de 2019, que quando contatado no setor de compras pediram para contatar setor da saúde com DAVID, e somente hoje na data de 11-03 fomos informados conforme e-mail abaixo que o mesmo devia ser protocolado ao SR PREFEITO, isso justifica a data do documento, e estarei adicionando outros dois documentos de diferentes laboratórios que descontinuaram o item supramencionado, o que reforça o fato de somente o LABORATÓRIO UNIÃO QUÍMICA ESTAR COM PRODUÇÃO VIGENTE.

Grata...

Pollyana de Oliveira Mira

Farmacêutica CRF/PR nº27581

Analista de Licitação.

A.R FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ:10.869.890/0001-26

Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, 143 sala B

B. CRISTO REI Francisco Beltrão- PR



(46)3524.3136

De: lair kuntz <comprasnes2017@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 11 de março de 2019 16:32

Para: POLLYANA OLIVEIRA

Assunto: Re: URGENTE- JUSTIFICATIVA DE PENDÊNCIA

BOA TARDE

A QUESTÃO DE DESISTENCIA DE FORNECIMENTO DE ITEM DEVE SER ENCAMINHADA VIA CORREIO OU PROTOCOLO NO SETOR DE TRIBUTAÇÃO
PEDIDO ESTE DEVE SER SOLICITADO AO SENHOR PREFEITO POIS ELE É O ASSINANTE E RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

Em seg, 11 de mar de 2019 às 09:32, POLLYANA OLIVEIRA

<farmaceutica.medicamentos@hotmail.com> escreveu:

Ola DAVID RECEBEMOS UM E-MAIL solicitando urgência na entrega das pendências desse e-mail comprasnes2017@gmail.com.

Estará recebendo HIDRALAZINA ate quinta- feira dia 14/03 POIS O MESMO ESTA NA LOGÍSTICA PARA ENTREGA, com relação ao item CARBAMAZEPINA conforme contato telefônico e documento em anexo já enviado em 26 de fevereiro, solicitamos desistência devido a indisponibilidade no mercado, até agora não tivemos retorno sobre o mesmo. Por favor repassar ao compras.

Grata...

Pollyana de Oliveira Mira

Farmacêutica CRF/PR nº27581

Analista de Licitação.

A.R FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ:10.869.890/0001-26

Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, 143 sala B

B. CRISTO REI Francisco Beltrão- PR

(46)3524.3136

De: POLLYANA OLIVEIRA

Enviado: terça-feira, 26 de fevereiro de 2019 20:10

Para: davidholzbach@gmail.com

Assunto: URGENTE

Ola David tentei contato por duas vezes e não obtive êxito em falar com você, segue em anexo SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA DA CARBAMAZEPINA SUSP.

Entrarei em contato para esclarecer os fatos.

Por favor encaminhar ao responsável uma vez que em contato com o setor de compras me disseram que deveria enviar a você.

Grata...

Pollyana de Oliveira Mira

Farmacêutica CRF/PR nº27581

Analista de Licitação.

A.R FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ:10.869.890/0001-26

Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, 143 sala B

B. CRISTO REI Francisco Beltrão- PR



(46)3524.3136

 Livre de vírus. www.avaat.com.

De: Thiago Carrano <tcarrano@uniaoquimica.com.br>
Enviado: terça-feira, 19 de fevereiro de 2019 19:12
Para: POLLYANA OLIVEIRA
Assunto: RES: DOCUMENTOS PARA CADASTRO

Boa tarde Pollyana.

Pollyana no final do ano passado tivemos uma reunião com a gerencia geral da União Química onde foram postos os dados de 2018 e novos dados para 2019, nestes dados estão o bloqueio da vendas de distribuidor a distribuidor, não somente para este item mas para todos de nossa linha e conforme já exposto a abertura de cadastro para novos clientes não está disponível no momento. Sendo assim a comercialização de nossos produtos somente para Distribuidores credenciados.

Desde já agradecemos seu contato e qual quer novidade a respeito do mencionado irei lhe avisar.

Até,
Thiago Carrano
Operador Vendas
Tel.+65 (61) 4090-5301

União Química Farmacêutica Nacional S/A
Trecho 01 Conj. 11 Lote 6 a 12 Polo de Desenvolvimento JK
72549-555 - Santa Maria - Brasil
Site:

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o. Agradecemos sua cooperação.

This message may contain confidential and/or privileged information. If you are not the addressee or authorized to receive this for the addressee, you must not use, copy, disclose or take any action based on this message or any information herein. If you have received this message in error, please advise the sender immediately by reply e mail and delete this message. Thank you for your cooperation.

De: POLLYANA OLIVEIRA <farmaceutica.medicamentos@hotmail.com>
Enviada em: terça-feira, 19 de fevereiro de 2019 15:22
Para: Thiago Carrano <tcarrano@uniaoquimica.com.br>
Assunto: ENC: DOCUMENTOS PARA CADASTRO

Oi Thiago conforme contato telefônico venho através deste solicitar esclarecimento quanto a indisponibilidade repentina do item CARBAMAZEPINA SUSP. O qual eu comprava normalmente até então via logística. Deste modo se afirmativo o bloqueio solicitado pelo laboratório, gostaria de ver a possibilidade de abertura de cadastro pelo menos para atender a demanda qual tenho pendente deste item a entregar. Pois estamos cientes que vocês não abrem novos cadastros mas por se tratar de uma grande quantidade, e municípios que estão aguardando para quadro clínicos de pacientes que necessitam do mesmo e no momento somente vocês estão fabricando esse princípio ativo.

Grata...

Pollyana de Oliveira Mira
Farmacêutica CRF/PR nº27581
Analista de Licitação.

A.R FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:10.869.890/0001-26
Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, 143 sala B
B. CRISTO REI Francisco Beltrão- PR
(46)3524.3136

INFORMAÇÃO/ COMERCIAL/ DIFICULDADE DE ENCONTRAR / RUPTURA - S-250341

medley <medley@medley.com.br>

Sex, 22/02/2019 12:18

Para: FARMACEUTICA.MEDICAMENTOS@HOTMAIL.COM
<FARMACEUTICA.MEDICAMENTOS@HOTMAIL.COM>

Prezada POLLYANA, Bom dia !

Conforme solicitado em ligação, segue o aviso sobre o produto CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO.

"A Sanofi informa que protocolou em 17 de fevereiro de 2017 perante à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) a o desabastecimento temporário do medicamento carbamazepina suspensão oral devido à questões comerciais.

A Sanofi informa que existem alternativas terapêuticas disponíveis, porém, recomenda aos pacientes que procurem o seu médico para orientações sobre o tratamento."

Agradecemos o contato e permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Serviço de Informação Medley

0800 729 8000

www.medley.com.br

Esta mensagem e quaisquer arquivos anexos são enviados exclusivamente para o destinatário pretendido, podendo conter informações confidenciais ou privilegiadas. Se você não for o destinatário pretendido, qualquer divulgação, cópia, uso ou distribuição de tais informações é proibida. Se você recebeu esta comunicação por engano, pedimos a gentileza de responder ao e-mail para nos comunicar a respeito e proceder à imediata e permanente exclusão desta mensagem e quaisquer anexos. Qualquer opinião ou informação não relacionada com as atividades oficiais da Sanofi pode ser considerada como não fornecida e não aprovada por ela.

Belo Horizonte, 01 de Março de 2019

À

AR FIOREZANO DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

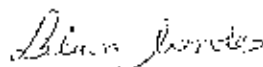
Ref.: Justificativa no atraso de entrega de mercadoria

Conforme solicitado, informamos que o atraso na entrega de seu pedido foi ocasionado pela indisponibilidade de matéria prima (ingrediente ativo) no fornecedor. Infelizmente a não entrega do produto foi provocada por motivo de força maior, alheio a nossa vontade.

Medicamento	Previsão de Atendimento
CARBAMAZEPINA SUSP 100ML 20MG/ML 50FR PET	Aguardando Programação

Ficamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,



Lilian Mendes
Coordenadora do Serviço de Atendimento Pós Vendas
Hipolabor Farmaceutica Ltda,



Notificações de Descontinuação e
Reativação de Fabricação e Importação
de Medicamentos.

Data da Petição		Princípio Ativo	Classe terapêutica	Tipo de
De:	01/01/2016	Pesquisar	Pesquisar	(Tod
Para:	27/2/2019	Assunto Pesquisar	Empresa Pesquisar	

DESCONTINUAÇÃO DE MEDICAMENTOS

QUANTIDADE DE PETIÇÕES POR TIPO DE DESCONTINUAÇÃO

DESCONTINUAÇÃO

Assunto	Tipo de Descontinuação	Data da Petição	Reativação (Data de entrada)	Motivo	Empresa	Produto
GENÉRICO - Notificação de descontinuação definitiva de fabricação ou importação	DEFINITIVA	5/10/2016		MOTIVAÇÃO COMERCIAL	BIOSINTÉTICA FARMACÉUTICA LTDA	CARBAMAZEP
GENÉRICO - Notificação de descontinuação temporária de fabricação ou importação	TEMPORÁRIA	1/12/2016		MOTIVAÇÃO COMERCIAL	MEDLEY FARMACÉUTICA LTDA	CARBAMAZEP



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



OFÍCIO Nº. 084/2019

Nova Esperança do Sudoeste, em 04 de abril de 2019.

Assunto: Resposta a justificativa de pendência e solicitação de desistência referente ao item CARBAMAZEPINA, pela empresa Fiorenzano Distribuidora de medicamentos LTDA, referente ao Pregão Presencial nº. 038/2018 e Ata de Registro de preços Nº 176 /2018.

Em atendimento ao pedido encaminhado ao Município de Nova Esperança do Sudoeste por meio de petição, vem por meio deste, apresentar sua resposta.

A Ata de Registro de Preços acima referida tem como um de seus objetos o fornecimento de medicamento Carbamazepina - suspensão oral - 20mg/ml frasco com 100ml, da marca MEDLEY, na quantidade máxima de 300 unidades por mês, durante 12 meses, conforme seja a necessidade municipal.

A requerente alegou na data de 25 de fevereiro de 2019 que não poderia mais cumprir com o celebrado; assim, requereu a desistência deste item.

A justificativa fornecida foi a de que quando retornaram as atividades em 2019, foram informados de que este produto estava em falta, sem previsão de regularização. Após isso, no dia 19 de fevereiro de 2019, a requerente verificou que o produto se encontrava indisponível para compra

Conseqüentemente foi informado pelo fornecedor que este medicamento está com venda bloqueada pelo Laboratório União Química, único fabricante deste medicamento. Este informou a ora requerente que não seria possível abrir cadastro para venda direta e nem poder atender a demanda, só permitindo a compra para empresas anteriormente credenciadas.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Desse modo o pedido apresentado versa no sentido de que houve circunstâncias imprevisíveis, por culpa de terceiros, que impossibilitaram o adimplemento do acordado por meio da empresa.

Assim, o Município aceita a justificativa apresentada e acata o pedido de desistência de fornecimento de medicamento Carbamazepina - suspensão oral - 20mg/ml frasco com 100ml, da marca MEDLEY.

Porém, mantém vigente os demais itens da Ata de Registro de Preço.

De igual modo, tendo em vista se tratar de medicamento infantil, que está em falta no Hospital Municipal São Matheus, requer que a Administração proceda com os trâmites para providenciar o fornecimento do medicamento.

Importante salientar que esta decisão foi também tomada pensando no melhor para a Administração municipal e para os munícipes, vez que a impossibilidade de receber o medicamento citado coloca em risco o interesse público. Dessa maneira, evita-se mais demora na reposição do medicamento pactuado.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima, respeito e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste,
Estado do Paraná, em 04 de Abril de 2019.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

A

Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 04 de abril de 2019.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal e de acordo com a solicitação da Aquisição de medicamento tipo Carbamazepina, para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus, do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, e justificativas apresentadas pelo Departamento de saúde, baseado nas informações nela contida e da verificação da mesma, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo, que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIR STANGE
Prefeito Municipal



Promefarma Representações Comerciais Ltda.

CNPJ: 81706251/0001-98

Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, 847 - Parolin

Curitiba/PR. CEP 80.220-410

(41) 3052 7900 / (41) 3052 7917

licita04@promefarma.com.br

www.promefarma.com.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PARANÁ.

OBJETO: Eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Mathieus, do município de Nova Esperança do Sudoeste, PR.

RAZÃO SOCIAL: Promefarma Representações Comerciais Ltda
CNPJ: 81.706.251/0001-98
ENDEREÇO: Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, 847 – Curitiba - PR
TELEFONE: (41) 3052.7905
E-MAIL: licitacao1@promefarma.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: Sirlei Terezinha Zambrin

Validade do orçamento: 30 dias.

ITEM	CDG	DESCRIÇÃO	UN	QT	VALOR UNIT.	TOTAL
01		Carbamazepina – suspensão oral – 20mg/ml frasco com 100ml.	FRA	300	R\$ 11,20	R\$ 3.360,00

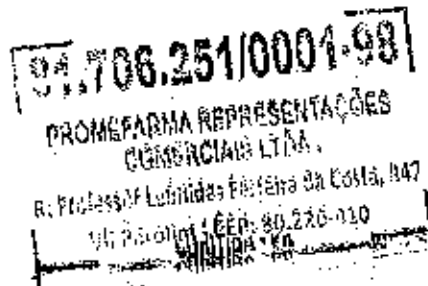
Sirlei Terezinha Zambrin

Gerente Comercial

RG: 3.104.120-1 SSP-PR / CPF: 457.063.879-15

Promefarma Representações Comerciais Ltda.

CNPJ: 81.706.251/0001-98



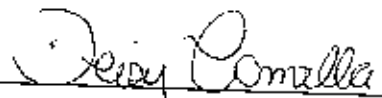
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ.

OBJETO: Eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus, do município de Nova Esperança do Sudoeste, PR.

RAZÃO SOCIAL:	Celso Camillo e Cia Ltda
CNPJ:	01769698/0001-77
ENDEREÇO:	Av. Squacii 673
TELEFONE:	46. 3546 1141
E-MAIL:	farmaceuteca@yolhos.com.br
REPRESENTANTE LEGAL:	Celso Camillo

Validade do orçamento: 30 dias.

ITEM	CDG	DESCRIÇÃO	UN	QT	VALOR UNIT.	TOTAL
01	-	Carbamazepina - suspensão oral - 20mg/ml frasco com 100ml.	FRA	300	14,50	4350



Assinatura do responsável pela empresa

FARMÁCIA CAMILLO
Celso Camillo & Cia. Ltda.
CNPJ 01 769.698/0001-77

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ.

OBJETO: Eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus, do município de Nova Esperança do Sudoeste, PR.

RAZÃO SOCIAL:	LELIA Emi Stochers Ticianeli e CIA LTDA ME.
CNPJ:	15.100.573/0001/64
ENDEREÇO:	AVENIDA IGUAÇU - 572 - Centro.
TELEFONE:	46 - 9916 - 1387
E-MAIL:	Farmaciabemviver12@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:	Alexandre Ticianeli

Validade do orçamento: 30 dias.

ITEM	CDG	DESCRIÇÃO	UN	QT	VALOR UNIT.	TOTAL
01	-	Carbamazepina - suspensão oral - 20mg/ml frasco com 100ml.	FRA	300	14,00	4200,00

Alexandre Ticianeli

Assinatura do responsável pela empresa
LEILIA S TICIANELI
& CIA LTDA - ME
CNPJ 15.100.573/0001-64

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS
CNPJ/MF n.º 81.706.251/0001-98
NIRE 41202261071



Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, com sede na Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, nº. 847, Parolin, Curitiba, Paraná, CEP 80.220-410, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 81.706.251/0001-98, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41202261071 em 12/12/1989 e alterações posteriores;

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, com sede e domicílio à Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, nº. 847, Parolin, Curitiba, Paraná, CEP 80.220-410.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: A sociedade mantém uma filial localizada no endereço na Rua Marco Celso, nº. 24, Sala 05, Centro, Garuva, Santa Catarina, CEP 89.248-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade foi constituída na data de 12/12/1989 e não tem prazo definido para encerrar suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: O objeto social da sociedade é de:

- a) CNAE 46.44.3/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- b) CNAE 46.37-1/99 Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios;
- c) CNAE 46.39-7/01 Comércio atacadista de produtos alimentícios;
- d) CNAE 46.42-7/01 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios;
- e) CNAE 46.42-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- f) CNAE 46.44-3/02 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
- g) CNAE 46.45-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- h) CNAE 46.45-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- i) CNAE 46.46-0/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- j) CNAE 46.46-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- k) CNAE 46.49-4/04 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- l) CNAE 46.49-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- m) CNAE 46.64-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.
- n) CNAE 46.18-4/01 Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria;



DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS
CNPJ/MF n.º 81.706.251/0001-98
NIRE 41202261071



folha 3 de 5

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social na importância R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil quotas), com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país. Ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócio	(%)	Quotas	Valor
Élcio Luís Bordignon	50,0	100.000	100.000,00
Luciana Capeletti	50,0	100.000	100.000,00
Total	100,0	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade cabe aos sócios Élcio Luís Bordignon e Luciana Capeletti, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, os quais poderão assinar individualmente, o que for de interesse da sociedade.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS
CNPJ/MF n.º 81.706.251/0001-98
NIRE 41202261071



CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de sua quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

§ 1.º - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº. 10.406/2002.

§ 2.º - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

§ 3.º A sociedade tem a forma de Sociedade Limitada, obedecendo às normas que lhe são próprias e o disposto neste contrato social, regendo-se supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS
CNPJ/MF n.º 81.706.251/0001-98
NIRE 41202261071

CARTEIRO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELAMENTO DE NOTAS - Comarca Curitiba/PR
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 9º e 30º do Lei Federal 8.934/1994 e Art. 6º inc. III
do Lei Estadual 98.734/2004 emanados e presentes no sistema digital de e-Proc do JUCB do
Estado do Paraná e inscritos no banco de dados do JUCB do Estado do Paraná, Livro
Cód. Autenticação: 58420201190845430893-5, Data: 02/01/2019 06:55:43
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal D: AL1Y42655-Y6PG
Valor Total do Ato: R\$ 4,00
Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjpb.jus.br>

Folha 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.


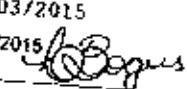
Curitiba, 10 de março de 2015



Luciana Capeletti



Elcio Luis Bordignon


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSTO AVANÇADO DO FACIL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/03/2015
SOB NÚMERO: 20151621160
Protocolo: 15/162116-0, DE 10/03/2015
Empresa: 41202261071
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES
COMERCIAIS LTDA

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Wilber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do 1º Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticação e reconhecimento firmes da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificação individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJ/PB nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Intercaptação Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 02/01/2019 09:32:50 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas desta ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1141980

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 02/01/2020 08:55:43 (hora local).

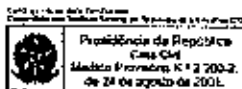
*Código de Autenticação Digital: 58420201190845430893-1 a 58420201190845430893-5

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 15.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento C.C.J.Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou té.

CHAVE DIGITAL

UN005b1d734fd94f05712d69f56bc05bd324966c9d8cfc1b5913b575aa49b142bad7d94bd0f0a53665c8b04d16c4316afb3ca77a2b318e7cb0e4e8699568d43dcb1c74aca539d5c4c711c0c7e3d8f0d2



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.706.251/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/12/1989
NOME EMPRESARIAL PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 48.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA	NÚMERO 847	COMPLEMENTO	
CEP 80.220-410	BARRIO/DISTRITO PAROLIM	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO TRIBUTOS@AUDICCEM.COM.BR		TELEFONE (41) 3028-1857	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/04/2019 às 14:24:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:15:09 do dia 25/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2019. /

Código de controle da certidão: **7CA8.B1F5.1627.ADE5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 81706251/0001-98
Razão Social: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Endereço: RUA PROF. LEONIDAS FERREIRA DA COSTA 847 / VILA PAROLIM /
CURITIBA / PR / 80220-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2019 a 16/04/2019 /

Certificação Número: 2019031801264268531059

Informação obtida em 19/03/2019, às 17:05:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 81.706.251/0001-98

Certidão nº: 160987692/2018

Expedição: 25/10/2018, às 08:24:36

Validade: 22/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019533321-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 81.706.251/0001-98
Nome: **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/06/2019 - Fornecimento Gratuito ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 223204-8

ENDEREÇO: R. PROFESSOR LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847 - PAROLIN, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 447511/2018

EMITIDA EM: 17/12/2018

VÁLIDA ATÉ: 15/04/2019 /

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: C536.1E30.8B79.4568.8.8B46.4C4E.330E.E065-1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
10176046-40	81.706.251/0001-98	02/1990

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial: **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**
Título do Estabelecimento:
Endereço do Estabelecimento: **RUA PROF LEONIDAS F DA COSTA, 847 - VILA PAROLIN - CEP 80220-410**
FONE: (41) 3332-9188 - FAX: (41) 3332-8288
Município de Instalação: **CBRITIBA - PR, DESDE 02/1990**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual: **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**
Natureza Jurídica: **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento: **4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento:
4637-1/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4539-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
4642-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA
4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
4644-3/02 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO
4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS

Quadro Sociário

Typo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	972.234.769-15	ELCIO LUIS BORDIGNON	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	018.682.999-02	LUCIANA CAPELETTI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 20/04/2019.



Estado do Paraná
Secretaria do Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 10176046-40

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
21/03/2019 13:58:20



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

g

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
25/02/2019 - 17 11 36**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	10176046-40	Inscrição CNPJ 81.706.251/0001-98
Nome Empresarial	Promefarma Representacoes Comerciais Ltda	
Endereço	Rua Prof Leonidas F da Costa, 847, Vila Parolin 80220-410 - Curitiba - PR	
Telefone	(41)3332-9188	
E-mail	AUDICCEM@AUDICCEM.COM	
Atividade Econômica Principal	4644-3/01 - Comercio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4637-1/99 - Comercio Atacadista Especializado em Outros Produtos Alimentícios não Especificados Anteriormente 4639-7/01 - Comercio Atacadista de Produtos Alimentícios em Geral 4642-7/01 - Comercio Atacadista de Artigos do Vestuario e Acessorios, Exceto Profissionais e de Seguranca 4642-7/02 - Comercio Atacadista de Roupas e Acessorios para Uso Profissional e de Seguranca do Trabalho 4644-3/02 - Comercio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Veterinario 4645-1/01 - Comercio Atacadista de Instrumentos e Materiais para Uso Medico, Cirurgico, Hospitalar e de Laboratorios 4645-1/03 - Comercio Atacadista de Produtos Odontologicos	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	02/1990	
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 08/2015	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 08/2003	
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 08/2015	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

**Existe outra Inscrição Estadual para este CNPJ.
Clique no botão ao lado para consultá-la.**

[Próxima Inscrição Estadual](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA

PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
10 09 223.204-6

CNPJ/CPF
81.706.251/0001-98

ENDEREÇO

R. PROFESSOR LEONIDAS FERREIRA DA COSTA

NÚMERO
847

UNIDADE

ANDAR

COMPLEMENTO

BAIRRO
PAROLIN

CEP

80220-410

INÍCIO DA ATIVIDADE
01/11/1989

SITUAÇÃO DO CADASTRO
ATIVA

NÚMERO DO ALVARÁ
001.101.573

DATA EMISSÃO
28/11/2012

DATA EXPIRAÇÃO

TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO
LOJA

ATIVIDADES

AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA

- G.46.6.4-8/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
- G.46.6.4-8/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
- G.46.4.5-1/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
- G.46.4.5-1/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
- G.46.4.4-3/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
- G.46.4.4-3/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
- G.46.4.4-3/02.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO
- G.46.4.4-3/02.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO
- G.46.4.9-4/04.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
- G.46.4.9-4/04.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
- G.46.4.9-4/08.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
- G.46.4.9-4/08.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
- G.46.1.8-4/01.00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
- G.46.1.8-4/01.00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
25/02/2019 - 17:12:23

Versão P.2.0.1.10.1723 (30/07/2018)

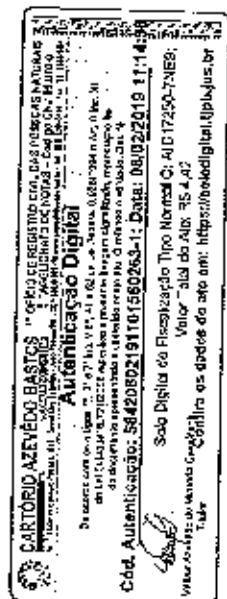


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Licença Sanitária

OU 0800-644-0041

Informações
Reclamações



DISTRITO SANITARIO PORTAO

Nº 00.388/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 900/96 artigo nº 39, concede a presente Licença Sanitária a:

Razão Social PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
Nome Fantasia PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS
Endereço RUA PROFESSOR LEONIDAS FERREIRA DA COSTA 847 PAROLIN
CNPJ: 81.706.251/0001-98 Processo nº 141468/18
Técnico VISA 38278 - 46158 Insc. Munic. 223.204-6

Ramo(s) de Atividade Econômica:

REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA / COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO / COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS / COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR / COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

ATIVIDADES LICENCIADAS: DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS; MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL; PRODUTOS PARA SAÚDE E SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.

Daiane M. de S.

Maira de Souza Klüss
Mair. P.M.C. 40054-5 CRP/PR 15935
Coordenação de Vigilância à Saúde
P.S. Portão

CURITIBA, 07 de Fevereiro de 2019

Validade: até 07/02/2020 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor. **Manter em local visível ao público**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Salo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Salo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/salo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 08/02/2019 12:56:08 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1173508

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 08/02/2020 11:14:39 (hora local).

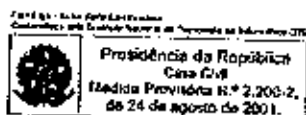
¹Código de Autenticação Digital: 58420802191101560263-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

09005b1d734fd94f05712d69fe6bc05bcc694c6c7890d2769360c060ee648c1961f21e67f426c160a97f1694focad0b7fb3ea77a2b3f8e7cb0e4e6699568d43df9a453c2be24c06b82bc0718d930bdd0



[Assinatura manuscrita]



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO

Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 08/2019.
Aquisição de medicamento tipo Carbamazepina,
para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São
Matheus, do Município de Nova Esperança do
Sudoeste – PR

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento de Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 08/2019, tendo por objeto citado acima.

Acompanha o processo a proposta da empresa interessada, bem como a solicitação do setor competente e autorização do Prefeito Municipal.

O mesmo foi distribuído a esta procuradoria jurídica para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

II – Do Mérito

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24).

Art. 24 – É dispensável a licitação:

Inciso XVI - para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações (8.666/93), poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com sua devida justificativa.

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



No presente caso já houve procedimento licitatório realizado pela Prefeitura, disponível como PREGÃO PRESENCIAL N.º038/2018 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº176/2018. No presente caso, a empresa vencedora não conseguiu dar atendimento à continuidade de fornecimento do produto, visto que o mesmo não se encontra disponível para compras neste ano, visto que, o produto está em falta e não há previsão de regularização – sendo assim, a venda foi bloqueada para o fornecedor, pelo laboratório que produzia o medicamento, só sendo permitida para empresas anteriormente cadastradas.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Lembra-se que a ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo.

Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por outro lado, verifico que se trata Aquisição de medicamento tipo Carbamazepina, para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus, do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, Estado do Paraná, conforme preceitua a legislação vigente.

III – Conclusões

Estudando o caso, concluo que a contratação dos serviços do objeto em epígrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto no artigo 24, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço proposto compatível com o praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE


Estado do Paraná



Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 04 de abril de 2019.


IGOR SPINARDI AMORIM
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR: 95.699



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 08/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2019

OBJETO:

Aquisição de medicamento tipo Carbamazepina, para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus, do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição justifica-se pelo fato de que a empresa AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, foi vencedora do item 21, referente ao medicamento Carbamazepina, no certame realizado no exercício de 2018, cujo qual tem vigência até setembro de 2019, a mesma não conseguirá mais entregar o medicamento, pois a venda do mesmo está bloqueada de distribuidor para distribuidor, a empresa fornecedora tentou fazer cadastro com o Laboratório fabricante, porém teve seu pedido negado, devido a grande demanda que o Laboratório já possui atualmente, desta forma não estão conseguindo adquirir para atender a necessidade de nosso município, diante do fato exposto de toda a documentação apresentada pela empresa que fornecia o medicamento, sendo o mesmo de uso contínuo por pessoas que sofrem de epilepsia e dor neuropática sendo de suma importância sua reposição, não podendo ficar em falta faz-se a aquisição do medicamento por justificativa da empresa citada abaixo a qual apresentou a melhor proposta de preços e que tem disponibilidade de venda do referido medicamento, tal aquisição se faz de acordo com a solicitação do Departamento Municipal de Saúde, e autorização do Prefeito Municipal, a mesma será custeada com recursos financeiros conforme dotação orçamentária citada abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	1048	0501	10	301	23	2	10		339030000000

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos de receita própria do Município.

Tendo em vista o presente processo licitatório e o embasamento legal, conforme Art. 24, da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa:

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ SOB Nº 81.706.251/0001-98

A empresa tem sede na Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, Bairro Parolin, CEP: 80.220-410, Curitiba – PR, considerando o que consta no Artigo 24, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, e conforme o valor da proposta da contratada que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para dar sequência ao processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 04 de abril de 2019.

Cristiane Martins Preis
Cristiane Martins Preis

Presidente da Comissão de Licitações

Tais Moura
Tais Moura
Membro

Olacir Ferreira
Olacir Ferreira
Membro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 08/2019

Processo Licitatório nº. 29/2019

Despacho do Prefeito Municipal

RATIFICO, nos termos do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação, referente à Aquisição de medicamento tipo Carbamazepina, para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus, do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, conforme preceitua a legislação vigente, de acordo com os orçamentos apresentados, mediante justificativa do Departamento Municipal de Saúde, em anexo ao processo, ratifico a empresa citada abaixo:

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

FORMA DE ENTREGA: Parcelada de acordo com a necessidade do Departamento de Saúde

VALOR TOTAL: R\$ 3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (Cento e cinquenta) dias

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 04 de abril de 2019.


UAIR STANGE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 08/2019

Processo Licitatório nº. 29/2019

Despacho do Prefeito Municipal

RATIFICO, nos termos do Artigo 24, de Lei nº 8.666/93, concluído por parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação, referente à aquisição de medicamento tipo Carbamazepina, para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Mateus, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, conforme prescreve a legislação vigente, de acordo com os orçamentos apresentados, mediante justificativa do Departamento Municipal de Saúde, em anexo ao processo, ratifico a empresa citada abaixo:

FORNecedor: PROMIARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ 81.768.251/0001-98

FORMA DE ENTREGA: Parcelada, de acordo com a necessidade do Departamento de Saúde;

VALOR TOTAL: R\$ 3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (Cento e cinquenta) dias

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 04 de Abril de 2019.

JAIR STANGE - Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sul



AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 - PREGÃO DE PREÇOS Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, Estado do Paraná, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 03.528.888/0001-07, torna pública a licitação nº 01/2019 para contratação de empresa capacitada para prestação de serviços mecânicos e elétrica para manutenção de veículos da frota municipal...

JARETANGE Prefeito Municipal

LEONARDO MARTINS RIBEIRO Secretário Municipal

DIAGRAMA DE CARGAS DE TRABALHO

Table with columns: CARGA HORÁRIA, CARGO, NOME, NOME DO RESPONSÁVEL, etc. Lists various municipal employees and their assigned workloads.

Table with columns: CARGA HORÁRIA, CARGO, NOME, NOME DO RESPONSÁVEL, etc. Continuation of the work schedule diagram.

Table with columns: CARGA HORÁRIA, CARGO, NOME, NOME DO RESPONSÁVEL, etc. Continuation of the work schedule diagram.

Table with columns: CARGA HORÁRIA, CARGO, NOME, NOME DO RESPONSÁVEL, etc. Continuation of the work schedule diagram.

Table with columns: CARGA HORÁRIA, CARGO, NOME, NOME DO RESPONSÁVEL, etc. Continuation of the work schedule diagram.

Table with columns: CARGA HORÁRIA, CARGO, NOME, NOME DO RESPONSÁVEL, etc. Continuation of the work schedule diagram.

Table with columns: CARGA HORÁRIA, CARGO, NOME, NOME DO RESPONSÁVEL, etc. Continuation of the work schedule diagram.

Table with columns: CARGA HORÁRIA, CARGO, NOME, NOME DO RESPONSÁVEL, etc. Continuation of the work schedule diagram.

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 - PREGÃO DE PREÇOS Nº 01/2019 - PREGÃO DE PREÇOS Nº 01/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: ASSOCIACAO PARANAENSE DE PESQUISADORES EM NEUROCIENCIAS DO SUL DO BRASIL

Objeto: Prestação de serviços de consultoria técnica para elaboração de projeto de pesquisa em neurociências.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Assinatura do Prefeito Municipal: JARETANGE

Assinatura do Secretário Municipal: LEONARDO MARTINS RIBEIRO

Assinatura do Responsável Técnico: [Nome]

Assinatura do Responsável Técnico: [Nome]

Assinatura do Responsável Técnico: [Nome]

Assinatura do Responsável Técnico: [Nome]

Assinatura do Responsável Técnico: [Nome]

Assinatura do Responsável Técnico: [Nome]

Assinatura do Responsável Técnico: [Nome]

Assinatura do Responsável Técnico: [Nome]

Assinatura do Responsável Técnico: [Nome]

Assinatura do Responsável Técnico: [Nome]

Assinatura do Responsável Técnico: [Nome]

Assinatura do Responsável Técnico: [Nome]

SITUAÇÃO DE RISCO LICITADO DE LICENÇA PRESTA... SÍLVIA RAYNES DA COSTA SARANOWSKI ME CNPJ 08.885.201/001-73

JARETANGE Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 68/2019
REFERENTE À DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 08/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº. 29/2019
DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ:
81.706.251/0001-98

DO OBJETO: Aquisição de medicamento tipo Carbamazepina, para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus, do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

DO VALOR: R\$ 3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais)

DA EXECUÇÃO DO OBJETO: De forma parcelada

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de setembro de 2019

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 09 de abril de 2019.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 11 de Abril de 2019

Ano VIII – Edição Nº 1033

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 68/2019

REFERENTE À DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 09/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº. 29/2019
DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, CNPJ.
45.589.269/0001-22
CONTRATADA: PROMELARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - CNPJ.
01.702.261/0001-85
DO OBJETO: Aquisição de medicamento tipo Carbamazepina, para a Farmácia Básica
e Hospital Municipal São Mateus, do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.
DO VALOR: R\$ 3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais)
DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Da forma parcelada
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de setembro de 2019
FORD: Comarca de Sudoeste do Paraná,
Nova Esperança do Sudoeste, PR - 09 de abril de 2019.
SILV STANGE - Prefeito Municipal

11/04/2019



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CONTRATO Nº 68/2019
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 08/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2019

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguacu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIR STANGE**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.706.251/0001-98, com sede no Município de Curitiba, PR, na Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, Bairro Parolin, CEP: 80.220-410, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua administradora, a Sr. (a) **LUCIANA CAPELETTI**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 018.682.999-02, RG nº 5.905.728-6 SESP/PR, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto, adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa por Justificativa nº 08/2019, ratificado em 04 de abril de 2019, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo processo de licitação em epígrafe e seus anexos, e demais legislação aplicável, mediante as seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **Aquisição de medicamento tipo Carbamazepina, para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus, do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, conforme especificações técnicas em anexo ao processo, e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:**

Lote	Item	Qtd	Descrição	Marca	Unid.	Total
1	1	300	Carbamazepina - suspensão oral - 20mg/ml frasco com 100ml	UNIÃO QUÍMICA	11,20	R\$ 3.360,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Dispensa por Justificativa nº. 08/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto licitado deverá ser entregue no Município de Nova Esperança do Sudoeste, no Centro Municipal de Saúde deste Município na Farmácia Básica, de acordo com a autorização de compra emitida por este Município.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, findando em 05 de setembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de termo aditivo, vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Primeiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões necessários, conforme prevê o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A alteração do valor contratual, decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista em contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor contratual, dispensa a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais), aqui por diante denominado "Valor contratual".

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

O pagamento será efetuado de forma parcelada de acordo com a execução do objeto, o mesmo será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral deste Município, o pagamento será realizado em conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada. Para efetivação do mesmo a Contratada deverá anexar junto à nota fiscal as certidões de regularidade do FGTS, Federal e CNDT.

Parágrafo Primeiro: Caso a contratada não apresente as certidões atualizadas, ficará o pagamento suspenso até que seja a situação regularizada.

Parágrafo Segundo: Não haverá reajuste durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- b) receber os objetos desta licitação nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a Contratada por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos;
- c) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- e) decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os objetos desta licitação de acordo com a proposta da contratada;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a proposta;
- c) manter preposto para representá-la na execução do contrato;
- d) reparar, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos;
- e) ressarcir os danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- f) arcar com todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no objeto da presente contratação;
- g) responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da realização do objeto licitado;
- h) responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, seus parágrafos e incisos.

Parágrafo Primeiro: Poderão ainda ser aplicadas as seguintes penalidades, a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que se exceder à data prevista para entrega do objeto;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato quando, por ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia, a Contratada infringir quaisquer das obrigações contratuais;
- c) multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a autorização do Contratante, devendo entregar o objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da aplicação da multa, sem prejuízo das demais sanções contratuais;
- d) multa de até 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato quando houver inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando a Contratada der causa à rescisão contratual;
- f) a suspensão do direito de participar em licitações e contratos advindos de recursos do Contratante ou de qualquer órgão da Administração direta ou indireta, pelo prazo de até dois anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer a rescisão contratual ou a declaração de inidoneidade, por prazo a ser definido pelo Contratante proporcional à gravidade da infração cometida pela Contratada.

Parágrafo Segundo: As multas acima mencionadas serão descontadas dos pagamentos aos quais a Contratada eventualmente tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente, se for o caso.

Parágrafo Terceiro: Caso as multas não sejam recolhidas dentro do prazo determinado, ou por conveniência do Contratante, as mesmas serão descontadas do valor das parcelas de pagamento vindas ou descontadas do valor da garantia de execução e adicional, se houver.

Parágrafo Quarto: As penalidades previstas poderão cumular-se, e o montante da multa não excederá 30% (trinta por cento) do valor contratual. Ainda, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou unilateralmente pelo Contratante, cujo direito a Contratada expressamente reconhece, na verificação de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



As partes se comprometem a adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas.

Parágrafo Primeiro: Ficam as partes cientes que poderá se impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de ineligibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados por qualquer que seja o órgão público das esferas federais, estaduais ou municipal.

Parágrafo Segundo: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- II - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- III - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- IV - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- V - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes dos órgãos públicos com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Parágrafo Terceiro: As partes concordam e autorizam a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					FONTE	CATEGORIA	
0501	1048	0501	10	301	23	2	10	303	339030090000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Este contrato se rege pela Lei nº. 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando subsidiariamente os preceitos da teoria geral dos contratos e do direito privado. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante seguindo as disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de São João do Loureiro, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 09 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CONTRATANTE

JAIR STANGE

Prefeito Municipal

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CONTRATADA

LUCIANA CAPELETTI

Administradora

TESTEMUNHAS:

Nome: Elizavete Bosen

RG nº: 6.230.425-1

Ass: [Assinatura]

Nome: Lernando M. B. da Silva

RG nº: 15.154.043-0

Ass: [Assinatura]